



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 623, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1981

Autoriza o Executivo a doar imóvel da propriedade do Município à Secretaria do Estado da Saúde, destinado a construção do Centro de Saúde de Ubatuba.-

§ F A C O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar à Secretaria de Estado da Saúde, para fins de construção do Centro de Saúde de Ubatuba, o imóvel da propriedade do Município constituído de um terreno com 1.463,24 m², deslocado de uma área malas declarada de utilidade pública, de acordo com o Decreto nº 056, de 3 de agosto de 1977, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo antecedente tem as seguintes características:- "Casaça no ponto 0 (zero) localizado na Rua Alagoas à 9,00m da Av. Rio Grande do Sul; dali no rumo de 60°40' SW na distância de 42,00m, até o ponto 1 (um) faz fronte para a Rua Alagoas; dali em curva de concordância na distância de 14,14m, dali o ponto 2 (dois); dali no rumo de 21°16' SW na distância de 16,00 m. até o ponto 3 (três) dividido com a Rua Piauí; dali no rumo de 60°40' SE na distância de 60,00 m; divide com terronos da municipalidade até o ponto 4 (quatro); dali no rumo de 21°16' NE na distância de 16,00 m. até o ponto da 5 (cinco) dividido com a Av. Rio Grande do Sul; dali em curva de concordância na distância de 14,14 m, até o ponto 0 (zero) que é o de partida, totalizando a área de 1.463,24 m².-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-